



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.176, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017 -

“Autoriza o Poder Executivo a aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e dá outras providências”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar convênio autorizado pela Lei Municipal nº 5.073, de 16 de fevereiro de 2017, celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, objetivando repasse de verba a título de suplementação, no valor de R\$ 139.671,94 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), para realização de Cirurgias Eletivas no Município de Pirassununga.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 139.671,94 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2483 - 33.90.39.99 - fonte 05 - código de aplicação 3000057 - despesa 1047R\$ 139.671,94

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 11 de outubro de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.